



FPSM de Coronel Pilar

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR - RS - 95726-000

(54) 3435-1115

CNPJ: 10.579.015/0001-00

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2024/1

Centro de Custo: 60 - Fundo Municipal dos Servidores

Entidade: FPSM de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 09/05/2024

Dados da Despesa

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	3	2	9	122	4	2305	50	333903905000000	SERVIÇOS TÉCNICOS	394	R\$37.200,00
								333903900000000	PROFISSIONAIS		
									OUTROS SERVIÇOS DE	393	
									TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Projeto: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO RPPS											
Órgão: 3 - SEC DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ											
Fonte de Recurso: R P P S											

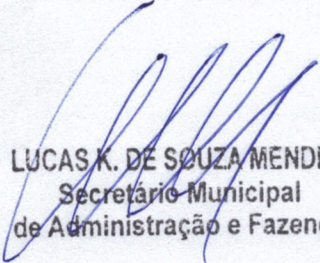
Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	394	14188 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	MES	12,0000	3.100,0000	37.200,00
	Fornecedor					
	6137 - SMI PRIME CONSULTORIA DE INVEST LTDA				3.100,0000	37.200,00
Totalizador do tipo médio de cotação				12,0000	3.100,0000	37.200,00

Complemento e Assinaturas

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INVESTIMENTOS.

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INVESTIMENTOS.


LUCAS K. DE SOUZA MENDES
 Secretário Municipal
 de Administração e Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para prestação de serviços mensais de consultoria e assessoria em Investimentos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa, com vistas à disponibilização de ferramenta online, que permita a consulta de informações referentes a fundos de investimentos e outros ativos financeiros, fornecendo as características gerais dos investimentos, constituição da carteira, evolução ao longo do tempo, precificação, rentabilidade, documentação e outras informações importantes para a análise dos investimentos realizados pelas Entidades. Por meio do serviço a ser contratado, será possível levantar informações estruturadas sobre investimentos realizados pelas Entidades, com o objetivo de subsidiar as atividades de monitoramento e fiscalização, e na realização de estudos de natureza financeira, o que o torna um dos serviços essenciais e de interesse público para a realização das atribuições do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor de Coronel Pilar. O FAPS, conta hoje, com um comitê de investimentos que faz a gestão própria de todos os recursos financeiros da autarquia, cujo valor, está em torno de 22.000.000,00 (Vinte e dois Milhões de Reais. Com o crescimento do patrimônio do Fundo, a grande diversificação de produtos, as normas cada vez mais complexas e o elevado grau de responsabilização, atribuído aos gestores de recursos financeiros dos regimes próprios de previdência (RPPS), é latente a necessidade de se contratar uma consultoria especializada, que seja idônea no sentido de que, tanto a contratada, seus representantes e colaboradores não apresentam riscos a imagem e credibilidade do FAPS, em virtude de ações e ou investigações, ainda que não transitada em julgado, que auxilie no acompanhamento do mercado, na análise dos cenários econômicos, na abertura das carteiras dos fundos de investimentos, no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

controle de enquadramentos, na avaliação de risco de cada ativo, das carteiras consolidadas e na elaboração de estratégias de alocação, com base em informações objetivas, a fim de garantir uma gestão eficiente dos recursos investidos, buscando cumprir as metas de rentabilidade necessárias para o equilíbrio no sistema a longo prazo, uma vez que, mercado financeiro está sob a dinâmica de diversos cenários, nacionais e internacionais, sofrendo seus impactos a cada segundo. A situação exige acompanhamento profissional em todos os instantes do dia e a antecipação das decisões permite maximizar resultados positivos ou minimizar possíveis prejuízos. No entanto, qualquer subsídio para decisões, necessita de um profundo diagnóstico econômico. Por outro lado, o Conselho Monetária Nacional, através da Resolução 4.963/2021, impõe aos RPPS's limites e critérios extremamente rígidos para as aplicações de seus ativos financeiros. Atualmente, o FAPS, conforme mencionado anteriormente administra o montante de R\$ 22.000.000,00 (Vinte e dois milhões de reais), fato que, por si só, justifica o acompanhamento profissional na avaliação dos riscos, análise de rentabilidades e dos cenários macroeconômicos. Ademais, os cenários previstos para o ano de 2024, exigirão extrema atenção por parte dos investidores. A instabilidade econômica do Brasil, juntamente a alta taxa juros e elevação da inflação reduziram as rentabilidades de modo geral. O Comitê de Investimentos do FAPS, apesar de capacitado tecnicamente para tomar decisões, não há viabilidade de acompanhar as movimentações do mercado durante 24 horas do dia, tendo em vista, as rotinas diárias de trabalho. Cabe ressaltar, que as experiências com os contratos anteriores foram positivas, onde o Comitê de Investimentos do FAPS, obteve subsídios para a tomada de decisões que foram satisfatórias para o Fundo, e os resultados obtidos foram muito positivos, tanto com relação à meta atuarial, quanto em relação ao desempenho dos investimentos em sua grande maioria. Para tanto, a contratação de uma empresa especializada, devidamente registrada para a prestação de serviços técnicos, especialmente voltados à Consultoria e Controladoria necessária na Carteira de Investimentos do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor de Coronel Pilar, permite o aprimoramento da prestação de serviços dentro do âmbito da Instituição, bem como, torna mais eficiente, ágil e seguro os trabalhos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

desenvolvidos pelos servidores. A busca constante de aperfeiçoamento das ações governamentais, com vistas, a uma maior eficiência operacional do RPPS, em consonância com necessidade de modernização dos processos e ferramentas internas, gerou a demanda de contratação de serviços especializados voltados a consultoria e controladoria da carteira de investimentos do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor de Coronel Pilar, que possam permitir uma maior integração dos serviços executados pelo diagnóstico econômico, dando suporte a entrega de um serviço de excelência, seguro e transparente. É latente a necessidade de se contratar uma consultoria especializada que auxilie no acompanhamento do mercado, na análise dos cenários econômicos, na abertura das carteiras dos fundos de investimentos, no controle de enquadramentos, na avaliação de risco de cada ativo e das carteiras consolidadas, e na elaboração de estratégias de alocação com base em informações objetivas, a fim de garantir uma gestão eficiente dos recursos investidos, buscando cumprir as metas de rentabilidade necessários para o equilíbrio no sistema a longo prazo. Cabe, portanto, ao FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor de Coronel Pilar, administrar o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), incluindo o gerenciamento da carteira de investimentos e para tanto se tornou necessário, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço, haja vista, que o FAPS, apesar de contar com um comitê de investimentos, entende que, com o crescimento do patrimônio do Fundo, a grande diversificação de produtos, as normas cada vez mais complexas e o elevado grau de responsabilização atribuído aos gestores de recursos financeiros dos regimes próprios de previdência (RPPS), a assessoria de uma empresa especializada será de grande valia para o Fundo.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar / 2024, item 218 – Prestação de Serviços de Assessoria em Investimento.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a: assessoria e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias, nos termos do inciso XVIII, art. 6º, alínea “c”, da Lei n.º 14.133/2021.

3.1.1. No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

3.1.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.2. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, mediante entrega da nota fiscal na tesouraria municipal e/ou encaminhada para o e-mail: fazenda@coronelpilar.rs.gov.br. A nota fiscal de serviço deverá ser emitida dentro do mês da prestação do serviço e encaminhada à contratante de forma simultânea, para que a mesma possa liquidá-la no mês e efetuar os recolhimentos nos prazos cabíveis.

3.3. São obrigações da Contratante:

a) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

d) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

3.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:

a) Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

b) Deverá se responsabilizar pelas despesas decorrentes do deslocamento de seus profissionais até a sede da CONTRATANTE, bem como demais gastos necessários para a manutenção de seus profissionais;

c) A CONTRATADA deverá assessorar através de trabalho remoto, via telefone, e-mail ou whatsapp e se houver necessidade de forma presencial devidamente solicitada pelo contratante.

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

3.5. A vigência da presente contratação será de 12 meses, a partir da data de assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de serviços a serem adquiridos seguem na tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição
1	12	meses	Prestação de serviço de consultoria e assessoria em Investimentos.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A fim de Justificar e comprovar o preço proposto pela empresa **SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**, no sentido de que, sua prática está de acordo com o mercado, foi realizada uma pesquisa de preços a partir de dados coletados (contratações semelhantes) de outros órgãos públicos (RPPS's) com a pretensa contratada conforme dados abaixo:

5.1 Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON;

Descrição do objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços relacionados à gestão de recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Concórdia (...);

Fornecedor: SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA – CNPJ:11.882.190/0001-34;

Valor do contrato: R\$ 58.060,44 (Cinquenta e oito mil e sessenta reais e quarenta e quatro centavos);

Valor Mensal: R\$4.838,37 (Quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos);

Contrato: nº 04/2019 – 4º aditivo

Vigência: 07/08/2024

Consulta realizada em 09/02/2024, Disponível em:

<https://concordia.atende.net/transparencia/item/contratos-e-seus-aditivos>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

5.2. Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA - RS

Descrição do objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria/assessoria de investimentos, visando a realização de consultoria e controladoria necessária da carteira de investimentos do Fundo Municipal de Previdência de Nova Santa Rita;

Fornecedor: SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA – CNPJ:11.882.190/0001-34;

Valor do contrato: R\$52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

Valor Mensal: R\$4.375,00 (Quatro mil trezentos e setenta e cinco reais)

Contrato: nº 193/2023 – Processo Administrativo nº6045/2023 – Pregão Eletrônico nº073/2023;

Vigência: 31/10/2024

Consulta realizada em 09/02/2024, Disponível em:
<file:///C:/Users/04702869973/Downloads/CT1962023.pdf>

5.3 Contratante: Município de Blumenau – SC (ISSBLU)

Descrição do objeto: Prestação de serviços técnicos especificamente voltados à consultoria e controladoria necessária na carteira de investimentos (...)

Fornecedor: SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA – CNPJ:11.882.190/0001-34;

Valor do contrato: R\$ 97.444,08 (Noventa e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos);

Valor Mensal:R\$ 8.120,34 (Oito mil cento e vinte reais e trinta e quatro centavos)

Contrato: nº 015/2021 - 5º Termo Aditivo

Vigência: 20/01/2025

Consulta realizada em 09/02/2024, Disponível em:
[file:///C:/Users/04702869973/Downloads/ public documentos aditivo 2023 5 aditivo ao Contrato 15.2021 20231201035104393.pdf](file:///C:/Users/04702869973/Downloads/public%20documentos%20aditivo%202023%205%20aditivo%20ao%20Contrato%2015.2021%2020231201035104393.pdf)

5.4. O custo estimado da presente aquisição é de R\$ 37.200,00(Trinta e sete mil, duzentos reais) considerando a proposta comercial da empresa SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, enviada ao FPAS em 29/04/2024;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Item	Quant	Unid.	Descrição	
1	12	meses	<p>Contratação de pessoa jurídica especializada com a finalidade de prestação de serviços de Assessoria, Consultoria e Controladoria em relação ao mercado financeiro, especificamente voltado à carteira de investimentos do RPPS, de acordo com a Resolução CMN n.º 4.963, de 25 de novembro de 2021 e a portaria MTP n.º 1.467, de 02 de junho de 2022, visando proporcionar ao gestor ferramentas de gerenciamento e controle e subsídios para tomada de decisão nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, conforme as qualificações técnicas, relatórios, materiais abaixo:</p> <p>1. Relatório gerencial, com periodicidade mensal, que contenha no mínimo, a composição da carteira de investimentos, a distribuição por segmento e por tipo de ativo, a participação de cada gestor na carteira de investimentos, a rentabilidade dos ativos individualmente (no mês, no ano e em 12 meses), a rentabilidade da Carteira de investimentos (no mês e no ano);</p> <p>2. Relatório que demonstre o enquadramento ou não, das aplicações financeiras em consonância com a legislação, com a PI - Política de Investimentos do Instituto e as demais exigências da legislação aplicável, com periodicidade</p>	R\$ 3.100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

		<p>mensal, trazendo também, a participação percentual (%) do Instituto em cada fundo investido, mostrando também, a participação dos investimentos do Instituto na totalidade do PL (patrimônio líquido) da gestora;</p> <p>3. Relatório de movimentações, que demonstre o fluxo de caixa mensal da carteira, de modo que permita aos gestores, membros do comitê de investimentos e conselheiros, verificar as movimentações ocorridas na carteira de investimento, quanto as aplicações e resgates;</p> <p>4. Relatório com periodicidade mensal, que demonstre o resultado financeiro obtido pela carteira de investimento do Fundo, separados por tipo de ativo e por segmento e por conta corrente vinculada, permitindo a conferência dos valores com os extratos bancários;</p> <p>5. Relatório com periodicidade mensal, que contenha a composição da carteira de cada um dos fundos investidos, dos ativos da carteira própria (se houver) e a consolidação total dos ativos, permitindo uma visão geral do tipo de ativos que compõem a carteira de investimentos;</p> <p>6. Relatório com periodicidade mensal, com os prazos de cotização e liquidação das aplicações e resgates, dos custos (taxas de administração e performance) dos fundos de investimentos de renda fixa, renda</p>	
--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

			<p>variável, Multimercado e Investimentos no Exterior, que compõem a carteira de investimentos do Instituto;</p> <p>7. Relatório de controle de Risco, com periodicidade mensal, dos fundos de investimentos que compõem a carteira de investimentos do Instituto, com no mínimo as seguintes medidas de risco: Volatilidade Anualizada, VaR (95%), Sharpe e Máximo Draw-Down. E relatório de análise de risco da carteira do Instituto apresentando ao menos: Volatilidade anualizada, VaR (95%), Alfa de Jensen, Máximo Draw-Down, Sharpe, Tracking Error utilizando a meta de rentabilidade como benchmark, e realização de Stress Test para estimação de perdas em situações de estresse no mercado;</p> <p>8. Relatório ou ferramenta, com periodicidade mínima de 15 (quinze) dias, que possibilite o monitoramento da indústria de Fundos de Investimentos obrigatoriamente adequados aos RPPS, separados por Benchmark e por segmento, para praticidade e objetividade na comparação entre os fundos de investimentos. Deve apresentar a rentabilidade dos fundos, em períodos padrões de mercado (mês, ano, 12 e 24 meses), o PL – Patrimônio Líquido, taxa de administração e indicadores de risco e de performance;</p> <p>9. Relatório com periodicidade diária, que possibilite ao(s) gestor(es), acompanhar as taxas</p>	
--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

		<p>indicativas dos títulos públicos federais que compõem o IRF-M e ao IMA-B, bem como a média ponderada das taxas indicativas dos títulos que compõem os índices e sub índices IMA;</p> <p>10. Relatório que demonstre a forma como a licitante sugere a composição da carteira de investimentos, com base nas variadas opções de Fundos e ativos, para a elaboração das recomendações a serem sugeridas utilizando para tanto, mas não somente disso se assim desejar, os diversos índices e benchmark usados pelo mercado que atendem a essa situação;</p> <p>11. Análises/Credenciamento de produtos financeiros, ofertados ao Instituto, onde seja exposta a opinião clara e pontual da consultoria a respeito do produto financeiro analisado, para auxiliar aos gestores, conselheiros e membros do comitê de investimentos na sua tomada de decisão. Para tanto, a licitante deverá apresentar 05 (cinco) amostras das suas análises, sendo: 1 (um) fundo com Benchmark em IMA ou IDKA, 01 (um) fundo de renda fixa com a expressão Crédito Privado, 1 (um) fundo multimercado, 1 (um) fundo de renda variável e 01(um) fundo estruturado, sendo um Fundo de Investimento Imobiliário – FII ou Fundo de Investimentos em Participações – FIP;</p> <p>12. Análises solicitadas serão enviadas em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis para os</p>	
--	--	---	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

		<p>fundos de Renda Fixa e Renda Variável. Para os fundos estruturados o prazo máximo será de até 15 (quinze) dias úteis;</p> <p>13. Assessoria deverá preencher o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, obrigatoriamente em prazo hábil no sistema CADPREV;</p> <p>14. Estudo anual para estratégia de macro alocação de ativos, através do modelo estocástico, Asset Liability Management – ALM;</p> <p>15. Relatório, com periodicidade mínima mensal, que especifique a variação patrimonial dos resgates realizados pelo RPPS, de modo a identificar o valor de ganho ou perda auferido desde o momento da aplicação até o resgate do recurso. Por conseguinte, o relatório deverá referenciar de quais aplicações foram originadas as quantidades de cotas resgatadas, apontando a valorização, ou desvalorização, a valor justo, de cada uma das aplicações resgatadas, em consonância com a IPC 14 - Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS.</p> <p>16. Relatório, com periodicidade mínima mensal, que indique a variação patrimonial das aplicações que estão ativas na carteira do RPPS, de forma que se possa averiguar, individualmente, se o valor presente das aplicações está em situação de perda ou lucro, de forma a subsidiar</p>	
--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

			decisões estratégicas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas e princípios da Resolução 4.963/2021 do CMN e das alterações que ocorram durante a vigência do contrato.	
Total	-	-	-----	R\$ 37.200,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil, duzentos reais).

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com a prestação de serviços, considerando que não houve reajuste em relação ao ano anterior (2023), mas sim acréscimo nos serviços que serão executados pela contratada. Vide itens 13,15 e 16.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Trata-se contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade de prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro, com sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimentos, em ambiente totalmente via WEB, com acesso através de login e senha capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimento bem como, assessorar nos credenciamentos de instituições financeiras e nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas e princípios da Resolução 4.963/2021 do CMN e das alterações que ocorram durante a vigência do contrato, para atender as necessidades do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor de Coronel Pilar, conforme especificação a saber:

7.1.1. Relatório gerencial, com periodicidade mensal, que contenha no mínimo, a composição da carteira de investimentos, a distribuição por segmento e por tipo de ativo, a participação de cada gestor na carteira de investimentos, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

rentabilidade dos ativos individualmente (no mês, no ano e em 12 meses), a rentabilidade da Carteira de investimentos (no mês e no ano);

7.1.2. Relatório que demonstre o enquadramento ou não, das aplicações financeiras em consonância com a legislação, com a PI - Política de Investimentos do Instituto e as demais exigências da legislação aplicável, com periodicidade mensal, trazendo também, a participação percentual (%) do Instituto em cada fundo investido, mostrando também, a participação dos investimentos do Instituto na totalidade do PL (patrimônio líquido) da gestora;

7.1.3. Relatório de movimentações, que demonstre o fluxo de caixa mensal da carteira, de modo que permita aos gestores, membros do comitê de investimentos e conselheiros, verificar as movimentações ocorridas na carteira de investimento, quanto as aplicações e resgates;

7.1.4. Relatório com periodicidade mensal, que demonstre o resultado financeiro obtido pela carteira de investimento do Fundo, separados por tipo de ativo e por segmento e por conta corrente vinculada, permitindo a conferência dos valores com os extratos bancários;

7.1.5. Relatório com periodicidade mensal, que contenha a composição da carteira de cada um dos fundos investidos, dos ativos da carteira própria (se houver) e a consolidação total dos ativos, permitindo uma visão geral do tipo de ativos que compõem a carteira de investimentos;

7.1.6. Relatório com periodicidade mensal, com os prazos de cotização e liquidação das aplicações e resgates, dos custos (taxas de administração e performance) dos fundos de investimentos de renda fixa, renda variável, Multimercado e Investimentos no Exterior, que compõem a carteira de investimentos do Instituto;

7.1.7. Relatório de controle de Risco, com periodicidade mensal, dos fundos de investimentos que compõem a carteira de investimentos do Instituto, com no mínimo as seguintes medidas de risco: Volatilidade Anualizada, VaR (95%), Sharpe e Máximo Draw-Down. E relatório de análise de risco da carteira do Instituto apresentando ao menos: Volatilidade anualizada, VaR (95%), Alfa de Jensen, Máximo Draw-Down, Sharpe, Tracking Error utilizando a meta de rentabilidade como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

benchmark, e realização de Stress Test para estimação de perdas em situações de estresse no mercado;

7.1.8. Relatório ou ferramenta, com periodicidade mínima de 15 (quinze) dias, que possibilite o monitoramento da indústria de Fundos de Investimentos obrigatoriamente adequados aos RPPS, separados por Benchmark e por segmento, para praticidade e objetividade na comparação entre os fundos de investimentos. Deve apresentar a rentabilidade dos fundos, em períodos padrões de mercado (mês, ano, 12 e 24 meses), o PL – Patrimônio Líquido, taxa de administração e indicadores de risco e de performance;

7.1.9. Relatório com periodicidade diária, que possibilite ao(s) gestor(es), acompanhar as taxas indicativas dos títulos públicos federais que compõem o IRF-M e ao IMA-B, bem como a média ponderada das taxas indicativas dos títulos que compõem os índices e sub índices IMA;

7.1.10. Relatório que demonstre a forma como a licitante sugere a composição da carteira de investimentos, com base nas variadas opções de Fundos e ativos, para a elaboração das recomendações a serem sugeridas utilizando para tanto, mas não somente disso se assim desejar, os diversos índices e benchmark usados pelo mercado que atendem a essa situação;

7.1.11. Análises/Credenciamento de produtos financeiros, ofertados ao Instituto, onde seja exposta a opinião clara e pontual da consultoria a respeito do produto financeiro analisado, para auxiliar aos gestores, conselheiros e membros do comitê de investimentos na sua tomada de decisão. Para tanto, a licitante deverá apresentar 05 (cinco) amostras das suas análises, sendo: 1 (um) fundo com Benchmark em IMA ou IDKA, 01 (um) fundo de renda fixa com a expressão Crédito Privado, 1 (um) fundo multimercado, 1 (um) fundo de renda variável e 01(um) fundo estruturado, sendo um Fundo de Investimento Imobiliário – FII ou Fundo de Investimentos em Participações – FIP;

7.1.12. Análises solicitadas serão enviadas em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis para os fundos de Renda Fixa e Renda Variável. Para os fundos estruturados o prazo máximo será de até 15 (quinze) dias úteis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7.1.13. Assessoria deverá preencher o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, obrigatoriamente em prazo hábil no sistema CADPREV;

7.1.14. Estudo anual para estratégia de macro alocação de ativos, através do modelo estocástico, Asset Liability Management – ALM;

7.1.15. Relatório, com periodicidade mínima mensal, que especifique a variação patrimonial dos resgates realizados pelo RPPS, de modo a identificar o valor de ganho ou perda auferido desde o momento da aplicação até o resgate do recurso. Por conseguinte, o relatório deverá referenciar de quais aplicações foram originadas as quantidades de cotas resgatadas, apontando a valorização, ou desvalorização, a valor justo, de cada uma das aplicações resgatadas, em consonância com a IPC 14 - Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS.

7.1.16. Relatório, com periodicidade mínima mensal, que indique a variação patrimonial das aplicações que estão ativas na carteira do RPPS, de forma que se possa averiguar, individualmente, se o valor presente das aplicações está em situação de perda ou lucro, de forma a subsidiar decisões estratégicas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Por se tratar de uma prestação de serviço, entendemos não ser viável para a administração Municipal, possuir mais do que um contratado para a execução de serviços relacionados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

9.1. Há no mercado poucas empresas que prestam serviços de consultoria em relação ao mercado financeiro com sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimentos em ambiente totalmente via WEB, a ferramenta necessária para o desenvolvimento das atividades de monitoramento e fiscalização das Entidades de Previdência, com a realização de estudos de natureza financeira, o que torna um serviço essencial e de interesse público, pois atinge o objetivo precípua desta entidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

9.2. A Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade de prestação de serviços de consultoria em relação ao mercado financeiro, com sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimentos, em ambiente totalmente via WEB, com acesso através de login e senha capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimento bem como assessorar nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas e princípios da Resolução 4.963/2021 do CMN, propiciará ao FAPS (gestores e comitê de investimentos) a oportunidade de planejar, executar e gerenciar os investimentos de acordo com a legislação em vigor. A utilização de plataforma online facilitará o acesso às informações e garantirá maior segurança nas decisões. A revisão anual do plano de investimentos dos Regimes de Previdência Social garantirá a avaliação ideal do cenário macroeconômico para um melhor planejamento da alocação dos recursos na constante busca pela meta atuarial.

9.3. Conforme explanado nos itens acima é primordial que o FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor de Coronel Pilar, adote uma solução sistêmica que resolva as demandas por informações, que atenda com agilidade os segurados e que agregue qualidade na prestação dos serviços previdenciários. Sendo assim, os requisitos sistêmicos apresentados estão de acordo com a resolução das necessidades que se pretende alcançar.

9.4. Conforme demonstrado no item 5 deste estudo, a pesquisa do preço foi realizada através da aferição dos preços praticados pela empresa através de contratos vigentes com outros órgãos públicos, contendo os valores obtidos em licitações públicas de mesmo objeto considerando as características e quantidades a serem contratadas.

9.5. Existem algumas empresas que prestam serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro, porém, a decisão de escolher o fornecedor para os serviços em questão foi fundamentada em um processo criterioso de acordo com o preceito do artigo 6º, inciso, XIX, da Lei 14.133/2021, que define notória especialização como “qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado". A empresa SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA., possui respaldo pela consistência de sua atuação, pelos resultados positivos obtidos em seus trabalhos, inclusive em RPPS como o de Blumenau, IPRECON – Concórdia/SC, IPRESF, São Francisco do Sul/SC e FUNPREV - Nova Santa Rita/RS. A singularidade do serviço prestado foi um fator determinante para sua escolha, considerando a complexidade e a importância de se contratar uma consultoria especializada que auxilie no acompanhamento do mercado, na análise dos cenários econômicos, na abertura das carteiras dos fundos de investimentos, no controle de enquadramentos, na avaliação de risco de cada ativo e das carteiras consolidadas, e na elaboração de estratégias de alocação com base em informações objetivas, a fim de garantir uma gestão eficiente dos recursos investidos, buscando cumprir as metas de rentabilidade necessários para o equilíbrio no sistema a longo prazo.

9.6. Desta forma, com base no art. 74 da Lei 14.133/2021: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de (...) III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedadas inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. (...) a) estudos técnicos, planejamentos projetos básicos ou executivos; (...) c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

9.7. O FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor de Coronel Pilar, através da Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Coronel Pilar/RS optou por contratar por meio de **INEXIGIBILIDADE**, a empresa **SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**, conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar.

9.8. O mercado financeiro está sob a dinâmica de diversos cenários, nacionais e internacionais, sofrendo seus impactos a cada segundo. A situação exige acompanhamento profissional em todos os instantes do dia, e a antecipação das decisões permite maximizar resultados positivos ou minimizar possíveis prejuízos. No



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

entanto, qualquer subsídio para decisões necessita de um profundo diagnóstico econômico. É latente a contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade de prestação de serviços de consultoria em relação ao mercado financeiro, com sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimentos, em ambiente totalmente via WEB. No caso em tela, em razão dos serviços técnicos especializados, serem de natureza predominantemente intelectual e com notória especialização. A contratação dos serviços da referida empresa se fundamenta em aspectos singulares que a tornam excepcional no mercado. Destacamos a capacitação intelectual e a habilidade dos profissionais que compõem a empresa, conferindo-lhe características peculiares que a diferenciam mesmo quando comparada a outras do mesmo ramo, conforme descrevemos a seguir:

- **Experiencia de mercado:** A SMI Consultoria de Investimentos, fundada em 2010, com sede em Florianópolis/SC, foi a primeira do Brasil criada para oferecer consultoria específica de mercado financeiro para Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Ao longo de sua trajetória, desenvolveu diversas soluções focadas no aprimoramento da governança dos RPPS, nas áreas de Controladoria e Consultoria de Investimentos.
- **Comprovação dos serviços prestados:** A SMI atende mais de 70 RPPS, distribuídos em 4 estados, totalizando mais de 25 bilhões de reais sob consultoria. Destaque para alguns clientes: IPÊ PREV (Estado do Rio Grande do Sul), IPERON (Estado de Rondônia), IPREVILLE (Joinville/SC), ISSBLU (Blumenau/SC), ISSEM (Jaraguá do Sul/SC), FAPSBENTO (Bento Gonçalves/RS), CANOAS-PREV (CANOAS/RS), PREVILUCAS (Lucas do Rio Verde/MT), entre outros.
- **Profissionais com Expertise Comprovada:** A SMI Consultoria de Investimentos conta com mais de 15 colaboradores, no setor de Consultoria conta com 2 consultores registrados na CVM (Comissão de Valores Mobiliários): Eduardo Matos Barão, sócio, diretor de consultoria, graduado em Gestão Financeira, Certificado Profissional ANBIMA – CPA-20, com registro na CVM de Consultor de Investimentos, atuando na SMI desde abril de 2012. Rafael Âdrian Lucas Demeneghi, sócio, bacharel em Administração, Certificação de Especialista em Investi-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

mentos – CEA, Certificação de Gestores ANBIMA – CGA, Certified Financial Planner – CFP, com registro na CVM de Consultor de Investimentos, atuando na SMI desde 2022.

- **Reputação e Reconhecimento e Singularidade do Serviço:** No mercado desde 2010, a SMI é uma referência na consultoria de investimentos para RPPS, com parcerias com grandes associações estaduais como ASSIMPASC – Associação dos Institutos Municipais de Previdência e Assistência de Santa Catarina e AGIP – Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública. Na SMI Consultoria, a confiança e a transparência se fazem presentes em todas as suas ações. Com atendimento e serviços de excelência, disponibilizando relatórios e informativos de qualidade e um sistema próprio idealizado especialmente para os investimentos dos RPPS, sendo este um dos diferenciais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo da Gestora do Fundo, Sandra Mara Ludwig Zanettin e a Gestão ficará a cargo da Secretária de Administração e Fazenda, na pessoa do Secretário(a) em exercício.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

13.1. Declaramos viável esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. ° da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, considerando que o objeto possui perfeita aderência institucional, bem como em razão da imperiosidade no desenvolvimento da missão institucional deste Fundo e em face ao monitoramento dos RPPS'S. A pretendida contratação de prestação de serviços de consultoria em relação ao mercado financeiro, com sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimentos, em ambiente totalmente via WEB, neste estudo considerados para alcançar a **FINALIDADE** de continuidade dos serviços públicos que auxiliam a gestão previdenciária apresenta-se tecnicamente, mercadologicamente, e operacionalmente **VIÁVEL** e **ADEQUADA**.

Coronel Pilar, 29 de abril de 2024.


LUCAS KRENZEL DE SOUZA MENDES
Secretário de Administração e Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para prestação de serviços mensais de consultoria em relação ao mercado financeiro.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade de prestação de serviços de consultoria em relação ao mercado financeiro, com sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimentos, em ambiente totalmente via WEB, com acesso através de login e senha, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimento, bem como, assessorar nos credenciamentos de instituições financeiras e nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas e princípios da Resolução 4.963/2021 do CMN e das alterações que ocorram durante a vigência do contrato, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica especializada com a finalidade de prestação de serviços de Assessoria, Consultoria e Controladoria em relação ao mercado financeiro, especificamente voltado à carteira de investimentos do RPPS, de acordo com a Resolução CMN n.º 4.963, de 25 de novembro de 2021 e a portaria MTP n.º 1.467, de 02 de junho de 2022, visando proporcionar ao gestor ferramentas de gerenciamento e controle e subsídios para tomada de decisão nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, conforme as	Mês	12	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

<p>qualificações técnicas, relatórios, materiais abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Relatório gerencial, com periodicidade mensal, que contenha no mínimo, a composição da carteira de investimentos, a distribuição por segmento e por tipo de ativo, a participação de cada gestor na carteira de investimentos, a rentabilidade dos ativos individualmente (no mês, no ano e em 12 meses), a rentabilidade da Carteira de investimentos (no mês e no ano);2. Relatório que demonstre o enquadramento ou não, das aplicações financeiras em consonância com a legislação, com a PI - Política de Investimentos do Instituto e as demais exigências da legislação aplicável, com periodicidade mensal, trazendo também, a participação percentual (%) do Instituto em cada fundo investido, mostrando também, a participação dos investimentos do Instituto na totalidade do PL (patrimônio líquido) da gestora;3. Relatório de movimentações, que demonstre o fluxo de caixa mensal da carteira, de modo que permita aos gestores, membros do comitê de investimentos e conselheiros, verificar as movimentações ocorridas na carteira de investimento, quanto as aplicações e resgates;4. Relatório com periodicidade mensal, que demonstre o resultado financeiro obtido pela carteira de investimento do Fundo, separados por tipo de ativo e por segmento e por				
--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

<p>conta corrente vinculada, permitindo a conferência dos valores com os extratos bancários;</p> <p>5. Relatório com periodicidade mensal, que contenha a composição da carteira de cada um dos fundos investidos, dos ativos da carteira própria (se houver) e a consolidação total dos ativos, permitindo uma visão geral do tipo de ativos que compõem a carteira de investimentos;</p> <p>6. Relatório com periodicidade mensal, com os prazos de cotização e liquidação das aplicações e resgates, dos custos (taxas de administração e performance) dos fundos de investimentos de renda fixa, renda variável, Multimercado e Investimentos no Exterior, que compõem a carteira de investimentos do Instituto;</p> <p>7. Relatório de controle de Risco, com periodicidade mensal, dos fundos de investimentos que compõem a carteira de investimentos do Instituto, com no mínimo as seguintes medidas de risco: Volatilidade Anualizada, VaR (95%), Sharpe e Máximo Draw-Down. E relatório de análise de risco da carteira do Instituto apresentando ao menos: Volatilidade anualizada, VaR (95%), Alfa de Jensen, Máximo Draw-Down, Sharpe, Tracking Error utilizando a meta de rentabilidade como benchmark, e realização de Stress Test para estimação de perdas em situações de estresse no mercado;</p> <p>8. Relatório ou ferramenta, com periodicidade mínima de 15 (quinze) dias, que possibilite o monitoramento</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

<p>da indústria de Fundos de Investimentos obrigatoriamente adequados aos RPPS, separados por Benchmark e por segmento, para praticidade e objetividade na comparação entre os fundos de investimentos. Deve apresentar a rentabilidade dos fundos, em períodos padrões de mercado (mês, ano, 12 e 24 meses), o PL – Patrimônio Líquido, taxa de administração e indicadores de risco e de performance;</p> <p>9. Relatório com periodicidade diária, que possibilite ao(s) gestor(es), acompanhar as taxas indicativas dos títulos públicos federais que compõem o IRF-M e ao IMA-B, bem como a média ponderada das taxas indicativas dos títulos que compõem os índices e sub índices IMA;</p> <p>10. Relatório que demonstre a forma como a licitante sugere a composição da carteira de investimentos, com base nas variadas opções de Fundos e ativos, para a elaboração das recomendações a serem sugeridas utilizando para tanto, mas não somente disso se assim desejar, os diversos índices e benchmark usados pelo mercado que atendem a essa situação;</p> <p>11. Análises/Credenciamento de produtos financeiros, ofertados ao Instituto, onde seja exposta a opinião clara e pontual da consultoria a respeito do produto financeiro analisado, para auxiliar aos gestores, conselheiros e membros do comitê de investimentos na sua tomada de decisão. Para tanto, a licitante deverá apresentar 05 (cinco) amostras das</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

<p>suas análises, sendo: 1 (um) fundo com Benchmark em IMA ou IDKA, 01 (um) fundo de renda fixa com a expressão Crédito Privado, 1 (um) fundo multimercado, 1 (um) fundo de renda variável e 01(um) fundo estruturado, sendo um Fundo de Investimento Imobiliário – FII ou Fundo de Investimentos em Participações – FIP;</p> <p>12. Análises solicitadas serão enviadas em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis para os fundos de Renda Fixa e Renda Variável. Para os fundos estruturados o prazo máximo será de até 15 (quinze) dias úteis;</p> <p>13. Assessoria deverá preencher o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, obrigatoriamente em prazo hábil no sistema CADPREV;</p> <p>14. Estudo anual para estratégia de macro alocação de ativos, através do modelo estocástico, Asset Liability Management – ALM;</p> <p>15. Relatório, com periodicidade mínima mensal, que especifique a variação patrimonial dos resgates realizados pelo RPPS, de modo a identificar o valor de ganho ou perda auferido desde o momento da aplicação até o resgate do recurso. Por conseguinte, o relatório deverá referenciar de quais aplicações foram originadas as quantidades de cotas resgatadas, apontando a valorização, ou desvalorização, a valor justo, de cada uma das aplicações resgatadas, em consonância com a IPC 14 - Procedimentos Contábeis Relativos aos</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

RPPS.				
16. Relatório, com periodicidade mínima mensal, que indique a variação patrimonial das aplicações que estão ativas na carteira do RPPS, de forma que se possa averiguar, individualmente, se o valor presente das aplicações está em situação de perda ou lucro, de forma a subsidiar decisões estratégicas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas e princípios da Resolução 4.963/2021 do CMN e das alterações que ocorram durante a vigência do contrato.				

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, respeitando a vedação do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento do Decreto Municipal Nº 9.430/2023. O objeto desta contratação possui natureza caracterizada como comum.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze meses) contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade de prestação de serviços de consultoria em relação ao mercado financeiro, com sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimentos, em ambiente totalmente via WEB, com acesso através de login e senha, capacitada a realizar diagnóstico da car-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

teira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimento bem como, nos credenciamentos de instituições financeiras e assessorar nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas e princípios da Resolução 4.963/2021 do CMN e das alterações que ocorram durante a vigência do contrato, para atender as necessidades do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor de Coronel Pilar, conforme especificação a saber:

3.1. A execução da prestação dos serviços objeto da contratação ocorrerá mediante a realização das atividades abaixo descritas:

1. Relatório gerencial, com periodicidade mensal, que contenha no mínimo, a composição da carteira de investimentos, a distribuição por segmento e por tipo de ativo, a participação de cada gestor na carteira de investimentos, a rentabilidade dos ativos individualmente (no mês, no ano e em 12 meses), a rentabilidade da Carteira de investimentos (no mês e no ano);
2. Relatório que demonstre o enquadramento ou não, das aplicações financeiras em consonância com a legislação, com a PI - Política de Investimentos do Instituto e as demais exigências da legislação aplicável, com periodicidade mensal, trazendo também, a participação percentual (%) do Instituto em cada fundo investido, mostrando também, a participação dos investimentos do Instituto na totalidade do PL (patrimônio líquido) da gestora;
3. Relatório de movimentações, que demonstre o fluxo de caixa mensal da carteira, de modo que permita aos gestores, membros do comitê de investimentos e conselheiros, verificar as movimentações ocorridas na carteira de investimento, quanto as aplicações e resgates;
4. Relatório com periodicidade mensal, que demonstre o resultado financeiro obtido pela carteira de investimento do Fundo, separados por tipo de ativo e por segmento e por conta corrente vinculada, permitindo a conferência dos valores com os extratos bancários;
5. Relatório com periodicidade mensal, que contenha a composição da carteira de cada um dos fundos investidos, dos ativos da carteira própria (se houver) e a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- consolidação total dos ativos, permitindo uma visão geral do tipo de ativos que compõem a carteira de investimentos;
6. Relatório com periodicidade mensal, com os prazos de cotização e liquidação das aplicações e resgates, dos custos (taxas de administração e performance) dos fundos de investimentos de renda fixa, renda variável, Multimercado e Investimentos no Exterior, que compõem a carteira de investimentos do Instituto;
 7. Relatório de controle de Risco, com periodicidade mensal, dos fundos de investimentos que compõem a carteira de investimentos do Instituto, com no mínimo as seguintes medidas de risco: Volatilidade Anualizada, VaR (95%), Sharpe e Máximo Draw-Down. E relatório de análise de risco da carteira do Instituto apresentando ao menos: Volatilidade anualizada, VaR (95%), Alfa de Jensen, Máximo Draw-Down, Sharpe, Tracking Error utilizando a meta de rentabilidade como benchmark, e realização de Stress Test para estimação de perdas em situações de estresse no mercado;
 8. Relatório ou ferramenta, com periodicidade mínima de 15 (quinze) dias, que possibilite o monitoramento da indústria de Fundos de Investimentos obrigatoriamente adequados aos RPPS, separados por Benchmark e por segmento, para praticidade e objetividade na comparação entre os fundos de investimentos. Deve apresentar a rentabilidade dos fundos, em períodos padrões de mercado (mês, ano, 12 e 24 meses), o PL – Patrimônio Líquido, taxa de administração e indicadores de risco e de performance;
 9. Relatório com periodicidade diária, que possibilite ao(s) gestor(es), acompanhar as taxas indicativas dos títulos públicos federais que compõem o IRF-M e ao IMA-B, bem como a média ponderada das taxas indicativas dos títulos que compõem os índices e sub índices IMA;
 10. Relatório que demonstre a forma como a licitante sugere a composição da carteira de investimentos, com base nas variadas opções de Fundos e ativos, para a elaboração das recomendações a serem sugeridas utilizando para tanto, mas não somente disso se assim desejar, os diversos índices e benchmark usados pelo mercado que atendem a essa situação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

11. Análises/Credenciamento de produtos financeiros, ofertados ao Instituto, onde seja exposta a opinião clara e pontual da consultoria a respeito do produto financeiro analisado, para auxiliar aos gestores, conselheiros e membros do comitê de investimentos na sua tomada de decisão. Para tanto, a licitante deverá apresentar 05 (cinco) amostras das suas análises, sendo: 1 (um) fundo com Benchmark em IMA ou IDKA, 01 (um) fundo de renda fixa com a expressão Crédito Privado, 1 (um) fundo multimercado, 1 (um) fundo de renda variável e 01(um) fundo estruturado, sendo um Fundo de Investimento Imobiliário – FII ou Fundo de Investimentos em Participações – FIP;
12. Análises solicitadas serão enviadas em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis para os fundos de Renda Fixa e Renda Variável. Para os fundos estruturados o prazo máximo será de até 15 (quinze) dias úteis;
13. Assessoria deverá preencher o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, obrigatoriamente em prazo hábil no sistema CADPREV;
14. Estudo anual para estratégia de macro alocação de ativos, através do modelo estocástico, Asset Liability Management – ALM;
15. Relatório, com periodicidade mínima mensal, que especifique a variação patrimonial dos resgates realizados pelo RPPS, de modo a identificar o valor de ganho ou perda auferido desde o momento da aplicação até o resgate do recurso. Por conseguinte, o relatório deverá referenciar de quais aplicações foram originadas as quantidades de cotas resgatadas, apontando a valorização, ou desvalorização, a valor justo, de cada uma das aplicações resgatadas, em consonância com a IPC 14 - Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS.
16. Relatório, com periodicidade mínima mensal, que indique a variação patrimonial das aplicações que estão ativas na carteira do RPPS, de forma que se possa averiguar, individualmente, se o valor presente das aplicações está em situação de perda ou lucro, de forma a subsidiar decisões estratégicas.

3.2. DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

Prestação de serviços técnicos, especificamente voltados à consultoria e controladoria necessária na carteira de investimentos, de acordo com a resolução



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

CMN nº 4.963/21, e suas alterações; bem como a Portaria nº 1.467/22, visando proporcionar ao Comitê de Investimentos do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor de Coronel Pilar, ferramentas de gerenciamento e controle e subsídios para a tomada de decisão nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, conforme termos e condições constantes abaixo:

3.2.1 Relatório gerencial, com periodicidade mensal, que contenha no mínimo, a composição da carteira de investimentos, a distribuição por segmento e por tipo de ativo, a participação de cada gestor na carteira de investimentos, a rentabilidade dos ativos individualmente (no mês, no ano e em 12 meses), a rentabilidade da Carteira de investimentos (no mês e no ano);

3.2.2 Relatório que demonstre o enquadramento ou não, das aplicações financeiras em consonância com a legislação, com a PI - Política de Investimentos do Instituto e as demais exigências da legislação aplicável, com periodicidade mensal, trazendo também, a participação percentual (%) do Instituto em cada fundo investido, mostrando também, a participação dos investimentos do Instituto na totalidade do PL (patrimônio líquido) da gestora;

3.2.3 Relatório de movimentações, que demonstre o fluxo de caixa mensal da carteira, de modo que permita aos gestores, membros do comitê de investimentos e conselheiros, verificar as movimentações ocorridas na carteira de investimento, quanto as aplicações e resgates;

3.2.4 Relatório com periodicidade mensal, que demonstre o resultado financeiro obtido pela carteira de investimento do Fundo, separados por tipo de ativo e por segmento e por conta corrente vinculada, permitindo a conferência dos valores com os extratos bancários;

3.2.5 Relatório com periodicidade mensal, que contenha a composição da carteira de cada um dos fundos investidos, dos ativos da carteira própria (se houver) e a consolidação total dos ativos, permitindo uma visão geral do tipo de ativos que compõem a carteira de investimentos;

3.2.6 Relatório com periodicidade mensal, com os prazos de cotização e liquidação das aplicações e resgates, dos custos (taxas de administração e performance) dos fundos de investimentos de renda fixa, renda variável,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Multimercado e Investimentos no Exterior, que compõem a carteira de investimentos do Instituto;

3.2.7 Relatório de controle de Risco, com periodicidade mensal, dos fundos de investimentos que compõem a carteira de investimentos do Instituto, com no mínimo as seguintes medidas de risco: Volatilidade Anualizada, VaR (95%), Sharpe e Máximo Draw-Down. E relatório de análise de risco da carteira do Instituto apresentando ao menos: Volatilidade anualizada, VaR (95%), Alfa de Jensen, Máximo Draw-Down, Sharpe, Tracking Error utilizando a meta de rentabilidade como benchmark, e realização de Stress Test para estimação de perdas em situações de estresse no mercado;

3.2.8 Relatório ou ferramenta, com periodicidade mínima de 15 (quinze) dias, que possibilite o monitoramento da indústria de Fundos de Investimentos obrigatoriamente adequados aos RPPS, separados por Benchmark e por segmento, para praticidade e objetividade na comparação entre os fundos de investimentos. Deve apresentar a rentabilidade dos fundos, em períodos padrões de mercado (mês, ano, 12 e 24 meses), o PL – Patrimônio Líquido, taxa de administração e indicadores de risco e de performance;

3.2.9 Relatório com periodicidade diária, que possibilite ao(s) gestor(es), acompanhar as taxas indicativas dos títulos públicos federais que compõem o IRF-M e ao IMA-B, bem como a média ponderada das taxas indicativas dos títulos que compõem os índices e sub índices IMA;

3.2.10 Relatório que demonstre a forma como a licitante sugere a composição da carteira de investimentos, com base nas variadas opções de Fundos e ativos, para a elaboração das recomendações a serem sugeridas utilizando para tanto, mas não somente disso se assim desejar, os diversos índices e benchmark usados pelo mercado que atendem a essa situação;

3.2.11 Análises/Credenciamento de produtos financeiros, ofertados ao Instituto, onde seja exposta a opinião clara e pontual da consultoria a respeito do produto financeiro analisado, para auxiliar aos gestores, conselheiros e membros do comitê de investimentos na sua tomada de decisão. Para tanto, a licitante deverá apresentar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

05 (cinco) amostras das suas análises, sendo: 1 (um) fundo com Benchmark em IMA ou IDKA, 01 (um) fundo de renda fixa com a expressão Crédito Privado, 1 (um) fundo multimercado, 1 (um) fundo de renda variável e 01(um) fundo estruturado, sendo um Fundo de Investimento Imobiliário – FII ou Fundo de Investimentos em Participações – FIP;

3.2.12 Análises solicitadas serão enviadas em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis para os fundos de Renda Fixa e Renda Variável. Para os fundos estruturados o prazo máximo será de até 15 (quinze) dias úteis;

3.2.13 Assessoria deverá preencher o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, obrigatoriamente em prazo hábil no sistema CADPREV;

3.2.14 Estudo anual para estratégia de macro alocação de ativos, através do modelo estocástico, Asset Liability Management – ALM;

3.2.15 Relatório, com periodicidade mínima mensal, que especifique a variação patrimonial dos resgates realizados pelo RPPS, de modo a identificar o valor de ganho ou perda auferido desde o momento da aplicação até o resgate do recurso. Por conseguinte, o relatório deverá referenciar de quais aplicações foram originadas as quantidades de cotas resgatadas, apontando a valorização, ou desvalorização, a valor justo, de cada uma das aplicações resgatadas, em consonância com a IPC 14 - Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS.

3.2.16 Relatório, com periodicidade mínima mensal, que indique a variação patrimonial das aplicações que estão ativas na carteira do RPPS, de forma que se possa averiguar, individualmente, se o valor presente das aplicações está em situação de perda ou lucro, de forma a subsidiar decisões estratégicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a: assessoria e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea “c”, da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.1.1. No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

4.1.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.2. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, mediante entrega da nota fiscal na tesouraria municipal e/ou para o e-mail fazenda@coronelpilar.rs.gov.br. A nota fiscal de serviço deverá ser emitida dentro do mês da prestação do serviço e encaminhada à contratante de forma simultânea, para que a mesma possa liquidá-la e efetuar os recolhimentos nos prazos cabíveis.

4.3. São obrigações da **Contratante**:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

a) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

d) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

4.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:

a) Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

b) Deverá se responsabilizar pelas despesas decorrentes do deslocamento de seus profissionais até a sede da CONTRATANTE, bem como demais gastos necessários para a manutenção de seus profissionais;

c) A CONTRATADA deverá assessorar através de trabalho remoto, via telefone, e-mail ou whatsapp e se houver necessidade de forma presencial devidamente solicitada pelo contratante.

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.5. A vigência da presente contratação será de 12 meses, a partir da data de assinatura do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá fornecer o serviço respeitando e cumprindo todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública ao qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

6.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela contratada, sendo o responsável o Secretário(a) de Administração e Fazenda em exercício.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a fatura ou nota fiscal acompanhada de boleto, que deverão ser entregues na Tesouraria Municipal, e/ou enviada para o e-mail fazenda@coronelpilar.rs.gov.br, para pagamento até o 15º (décimo quinto) dia subsequente à liquidação do serviço.

7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deve ser emitida dentro do mês da prestação do serviço e encaminhada imediatamente ao contratante na forma do item 7.1.

7.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.

7.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, a fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Coronel Pilar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no artigo 74, incisos III, alínea "a" e "c" da Lei 14.133/2021.

8.1.2. A contratação dos serviços de consultoria da empresa **SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 11.882.190/001-34, sediada à Rua Fúlvio Aducci, n.º 627, Sala 209, CEU Empresarial, bairro Estreito, CEP 88075-001, no Município de Florianópolis/SC, neste ato representada por seu sócio, Sr. Eduardo Matos Barão, inscrito(a) no CPF sob n.º 008.228.949-20, se fundamenta em aspectos singulares que a tornam excepcional no mercado, bem como o preço proposto pela pretensa empresa, está de acordo com o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

praticado no mercado, conforme demonstra a pesquisa de preços realizada a partir de dados coletados (contratações semelhantes) de outros órgãos públicos com a **SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA (Item 5.4 do Estudo Técnico Preliminar – documento anexo a este Termo de Referência)**.

8.1.3. De acordo com a fundamentação legal do artigo 74, III, "a" e "c", da Lei nº 14.133/2021, a licitação se torna inexigível quando a competição é inviável, especialmente nos casos de: III - contratação de serviços técnicos especializados predominantemente intelectuais, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, excluindo serviços de publicidade e divulgação; a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos e c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

8.1.4 A contratação dos serviços de consultoria da empresa **SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**, se fundamenta em aspectos singulares que a tornam excepcional no mercado. Destacamos a capacitação intelectual e a habilidade dos profissionais que compõem a empresa, conferindo-lhe características peculiares que a diferenciam mesmo quando comparada a outras do mesmo ramo, conforme descrevemos a seguir:

•**Experiência de mercado:** A SMI Consultoria de Investimentos, fundada em 2010, com sede em Florianópolis/SC, foi a primeira do Brasil criada para oferecer consultoria específica de mercado financeiro para Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Ao longo de sua trajetória, desenvolveu diversas soluções focadas no aprimoramento da governança dos RPPS, nas áreas de Controladoria e Consultoria de Investimentos.

•**Comprovação dos serviços prestados:** A SMI atende mais de 70 RPPS, distribuídos em 4 estados, totalizando mais de 25 bilhões de reais sob consultoria. Destaque para alguns clientes: IPÊ PREV (Estado do Rio Grande do Sul), IPERON (Estado de Rondônia), IPREVILLE (Joinville/SC), ISSBLU (Blumenau/SC), ISSEM (Jaraguá do Sul/SC), FAPSBENTO (Bento Gonçalves/RS), CANOASPREV (CANOAS/RS), PREVILUCAS (Lucas do Rio Verde/MT), entre outros.

•**Profissionais com Expertise Comprovada:** A SMI Consultoria de Investimentos conta com mais de 15 colaboradores, no setor de Consultoria conta com 2 consulto-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

res registrados na CVM (Comissão de Valores Mobiliários): Eduardo Matos Barão, sócio, diretor de consultoria, graduado em Gestão Financeira, Certificado Profissional ANBIMA – CPA-20, com registro na CVM de Consultor de Investimentos, atuando na SMI desde abril de 2012. Rafael Âdrian Lucas Demeneghi, sócio, bacharel em Administração, Certificação de Especialista em Investimentos – CEA, Certificação de Gestores ANBIMA – CGA, Certified Financial Planner – CFP, com registro na CVM de Consultor de Investimentos, atuando na SMI desde 2022.

•**Reputação e Reconhecimento e Singularidade do Serviço:** No mercado desde 2010, a SMI é uma referência na consultoria de investimentos para RPPS, com parcerias com grandes associações estaduais como ASSIMPASC – Associação dos Institutos Municipais de Previdência e Assistência de Santa Catarina e AGIP – Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública. Na SMI Consultoria, a confiança e a transparência se fazem presentes em todas as suas ações. Com atendimento e serviços de excelência, disponibilizando relatórios e informativos de qualidade e um sistema próprio idealizado especialmente para os investimentos dos RPPS, sendo este um dos diferenciais.

8.1.5. Desta forma, a contratação da empresa **SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**, é amparada de acordo com a inteligência do art. 6º, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021, que define notória especialização como a "*qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado*" e também é respaldada pela consistência de sua atuação, pelos resultados positivos obtidos em trabalhos anteriores e pela confiança conquistada ao longo de seus quatorze anos de atuação no setor previdenciário. A singularidade do serviço prestado é um fator determinante para sua escolha, considerando a complexidade e a importância da gestão da carteira de investimentos, uma vez que é latente a necessidade de se contratar uma consultoria especializada que auxilie no acompanhamento do mercado, na análise dos cenários econômicos, na abertura das carteiras dos fundos de investimentos, no controle de enquadramentos, na avaliação de risco de cada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ativo e das carteiras consolidadas, e na elaboração de estratégias de alocação com base em informações objetivas, a fim de garantir uma gestão eficiente dos recursos investidos pelo FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Coronel Pilar, buscando cumprir as metas de rentabilidade necessários para o equilíbrio no sistema a longo prazo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá comprovar a sua habilitação, sua capacidade técnica e tecnológica para atender os requisitos da presente licitação, para tanto, deverá:

10.1. Apresentar o Ato Declaratório de emissão da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, credenciando a contratada a prestar serviços de consultoria no âmbito empresarial;

10.2. Apresentar o Registro da contratada junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON;

10.3. Apresentar no mínimo 2 (dois) “Atestados de Capacidade Técnica”, onde o emitente declara que a licitante presta serviços em funções iguais ou similares as constantes do objeto da presente licitação. **OBRIGATORIAMENTE**, o(s) Atestado(s), devem informar o prazo que o serviço foi ou está sendo prestado, a manifestação clara de que o Instituto está satisfeito com os serviços prestados e que a contratada disponibiliza (ou) durante a vigência do contrato;

10.4. Apresentar o Ato Declaratório de emissão da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, credenciando os consultores da contratada que efetivamente prestarão a consultoria ao Instituto no mínimo 1;

10.5. Apresentar comprovação de que o(s) consultor(es) autorizado(s) pela CVM, pertence(m) ao quadro societário ou de funcionários da contratada. A compro-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

vação dar-se-á pela CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial do Estado da sede da contratada, com data de emissão de até 60 (SESSENTA) dias anteriores a data prevista para a abertura do presente certame ou o Livro de registro de funcionários;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão 03 – SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade 02 - FUNDO DE APOS E PENSÃO DO SERV DE COR PILAR

Atividade .2305 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO RPPS

3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais (394)

Coronel Pilar, 29 de abril de 2024.



LUCAS KRENZEL DE SOUZA MENDES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda



5 de maio de 2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, documentação apresentada nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa proponente.

Coronel Pilar, 07 de maio de 2024.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal

